



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Tribunal de Justiça  
Presidência

Ofício n.º 163.630.073.0073/2020

Campo Grande, 18 de março de 2020.

**Assunto:** Recomendação

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),**

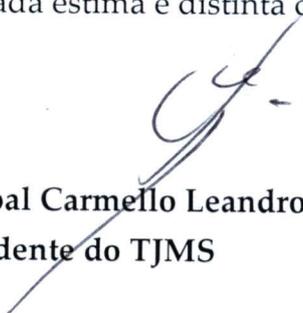
Com a classificação de pandemia do COVID-19 todos os órgãos e poderes públicos, assim como o comércio e a indústria, acabaram por tomar medidas urgentes e necessárias para a limitação de circulação de pessoas no âmbito das respectivas repartições públicas e privadas, o que gerará uma inevitável desaceleração da economia e da arrecadação.

O Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul também se viu obrigado a empregar medidas enérgicas para evitar a propagação do COVID-19, conforme se verifica das Portarias 1.714 e 1.718 da Presidência do TJMS.

Nesses termos, preocupado também com os efeitos econômicos inevitáveis da crise e considerando a suspensão, até 31 de março de 2020, do cumprimento de mandados de processos não urgentes, solicitamos a V. Exa. os bons préstimos no sentido de dar prioridade, dentro da rotina estabelecida em cada cartório, na emissão de alvarás para levantamento de quantia pelas partes, por ser procedimento que pode ser realizado eletronicamente, sem a presença física dos envolvidos.

Certo de poder contar com a costumeira colaboração de V. Exa., desde já agradecemos e renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Des. Paschoal Carmello Leandro**  
Presidente do TJMS